



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.798, de 02 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 381.000,00 (TRECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.798/2009:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.01.000 - Atenção Básica	
339030.00-10.301.0159.2.116000 - Material de Consumo	40.000,00
02.09.02.000 - Mac. Assistência	
339039.00-10.302.0160.2.118000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
339039.00-10.302.0160.2.119000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	41.000,00
02.09.05.000 - Gestão em Saúde	
339039.00-10.301.0164.2.133000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
02.17.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.17.01.000 - Administração Financeira	
339039.00-04.123.0172.2.139000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
02.20.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
02.20.02.000 - Fundo Especial de Transito	
339039.00-06.181.0177.2.145000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
02.21.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01.000 - Serviços Municipais	
339039.00-15.452.0178.2.146000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00
	=====
TOTAL.....	R\$ 381.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações das dotações próprias do orçamento vigente:

01.01.00.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.000 - Corpo Legislativo e Secretaria	
449052.00-01.031.0001.2.001000 - Equipamento e Material Permanente	381.000,00
	=====
TOTAL.....	R\$ 381.000,00

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

cont. da Lei nº 3.798/2009

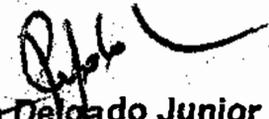
fls. 2

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.518, de 04 de janeiro de 2006 que aprovou o PPA para o quadriênio 2006/2009; na Lei nº 3.709, de 02 de julho de 2008, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

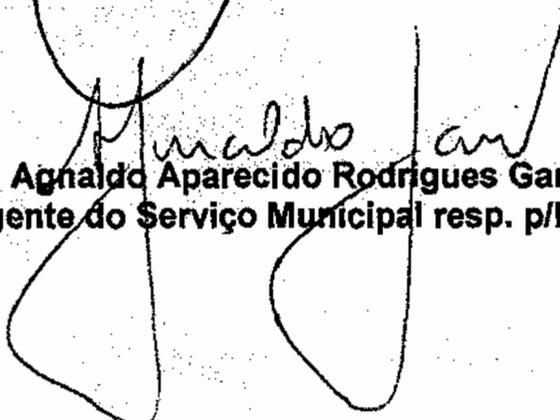
Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, elaboração dos anexos e demonstrativos em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de dezembro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão